PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 861

DATA: 20.10.89

SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de NCZ$305.000,00 e abertura de crédito adicional suplementar de NCZ$1.898.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular do orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 989, pela lei nº 01/88, de 24.12.88, as seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

4120 - Equipamentos e materiais permanentes..... Ncz$ 20.000,00

0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4120 - Equipamentos e materiais permanentes..... Ncz$ 110.000,00

0503 - SETOR DE LIMPEZA URBANA

4120 - Equipamentos e materiais permanentes..... Ncz$ 50.000,00

0506 - SETOR DE OBRAS

4120 - Equipamentos e materiais permanentes..... Ncz$ 100.000,00

0701 - SETOR DE EDUCAÇÃO

4110 - Obras e instalações..... Ncz$ 5.000,00

4120 - Equipamentos e materiais permanentes..... Ncz$ 20.000,00

TOTAL DAS DOTAÇÕES ANULADAS..... Ncz$ 305.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor de Ncz$1.898.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil cruzados novos), para reforço das seguintes dotações:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal civil..... Ncz$ 100.000,00

3113 - Obrigações patronais..... Ncz$ 1.500,00

3253 - Salário família..... Ncz$ 1.500,00

0201 - GABINETE DO PREFEITO

3111 - Pessoal civil..... Ncz$ 10.000,00

3132 - Outros serviços e encargos..... Ncz$ 30.000,00

0202 - SECRETARIA

3111 - Pessoal civil..... Ncz$ 10.000,00

0203 - PROCURADORIA

3111 - Pessoal civil..... Ncz$ 31.000,00

3132 - Outros serviços e encargos..... Ncz$ 50.000,00

0301 - DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO/CHEFIA

3111 - Pessoal civil..... Ncz$ 16.000,00

0302 - SETOR DE PESSOAL

3111 - Pessoal civil..... Ncz$ 16.000,00

3132 - Outros serviços e encargos..... Ncz$ 10.000,00

...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

0303 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

3111 - Pessoal civil	Ncz$	8.000,00

0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

3111 - Pessoal civil	Ncz$	140.000,00
3113 - Obrigações patronais	Ncz$	30.000,00
3120 - Materiais de consumo	Ncz$	50.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz$	130.000,00
3251 - Inativos	Ncz$	30.000,00
3252 - Pensionistas	Ncz$	25.000,00

0401 - DEPTº FAZENDA/CHEFIA

3111 - Pessoal civil	Ncz$	6.000,00

0402 - SETOR DE TESOURARIA

3111 - Pessoal civil	Ncz$	9.000,00

0403 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3111 - Pessoal civil	Ncz$	17.000,00

0405 - SETOR DE CONTAB E ORÇAM

3111 - Pessoal civil	Ncz$	20.000,00

0501 - DEPTº OBRAS E URBANISMO/CHEFIA

3111 - Pessoal civil	Ncz$	20.000,00
3120 - Material de consumo	Ncz$	2.000,00

0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3111 - Pessoal civil	Ncz$	25.000,00
3120 - Material de conusmo	Ncz$	50.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz$	50.000,00

0503 - SETOR DE LIMPEZA URBANA

3111 - Pessoal civil	Ncz$	50.000,00
3120 - Material de consumo	Ncz$	20.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz$	15.000,00

0504 - SETOR PARQUES, RUAS E LOGRADOUROS

3111 - Pessoal civil	Ncz$	25.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz$	100.000,00

0505 - SETOR DE CEMITÉRIO

3111 - Pessoal civil	Ncz$	15.000,00

0506 - SETOR DE OBRAS

3111 - Pessoal civil	Ncz$	115.000,00
3120 - Materiais de consumo	Ncz$	40.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz$	30.000,00
3261 - Juros da dívida pública	Ncz$	20.000,00
4351 - Amortização da dívida contratada	Ncz$	10.000,00

0601 - SETOR DE SAÚDE

3111 - Pessoal civil	Ncz$	50.000,00
3120 - Material de consumo	Ncz$	20.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz$	20.000,00

0602 - SETOR DE BEM-ESTAR SOCIAL

3111 - Pessoal civil	Ncz$	90.000,00
3120 - Material de consumo	Ncz$	20.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz$	50.000,00

0701 - SETOR DE EDUCAÇÃO

3111 - Pessoal civil	Ncz$	180.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz$	50.000,00

0702 - SETOR DE CULTURA

3111 - Pessoal civil	Ncz$	60.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz$	30.000,00
TOTAL DA ABETURA DE CRÉDITO	**Ncz$**	**1.898.000,00**

Art. 3º. Para atender com a abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado o recurso resultante da anulação da dotação orçamentária de que que trata o art. 1º – no valor de Ncz$305.000,00 adicionados a excesso de arrecadação financeira de Ncz$1.593.000,00 (art. 43, § 1º, II, da lei nº 4.320).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, em 20 de outubro de 1 989.

Mário Barbosa Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Publicado(a) no Diário Oficial do
Estado do Paraná, edição nº 3153
de 30 / 11 / 89, pág. 28.

Gabinete do Prefeito